



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

E

AMENA — ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA NATURAL E BIOTERAPÊUTICAS

AIPM – ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA.

Entre:

O **Instituto Politécnico de Tomar**, sito no Campus Tomar, Quinta do Contador - Estrada da Serra, 2300-313 Tomar, pessoa coletiva n.º503767549, neste ato representado pelo seu Presidente, Doutor Eugénio Pina de Almeida, com poderes para o ato, adiante designada por **IPT**;

E:

AMENA — Associação de Medicina Natural e Bioterapêuticas, com sede na Rua Elias Garcia n.º 2, 4 D, Venda Nova, Amadora, pessoa coletiva n.º 501632123, representada pelo seu Presidente Dr. Orlando Valladares dos Santos, com poderes para o ato, adiante designada por **AMENA**;

AIPM – Associação Internacional de Profissionais de Medicina, com sede na Rua José Régio, n.º 6B, Monte Abraão, 2745-892 Queluz, pessoa coletiva n.º 509775543, representada pelo seu Presidente Dr. Carlos Alberto Oliveira Costa Gonçalves, com poderes para o ato, adiante designada por **AIPM**;

É, entre as partes, celebrado o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira



O presente protocolo estabelece as regras básicas para a colaboração entre o Instituto Politécnico de Tomar (IPT) e a Associação de Medicina Natural e Bioterapêuticas (AMENA) / Associação Internacional de Profissionais de Medicina (AIPM).

Cláusula Segunda

As partes signatárias manifestam a sua disponibilidade e interesse na realização de várias iniciativas a realizar em conjunto, tirando partido das sinergias que daí podem resultar para ambas as partes, nos termos e condições previstas nas cláusulas seguintes e através de aditamentos ao presente Protocolo sempre que tal se entenda necessário.

Cláusula Terceira

As partes comprometem-se no âmbito do presente Protocolo a:

1. Cooperar no desenvolvimento de projetos de interesse recíproco na área da formação, da investigação e dos estudos;
2. Promover a realização de ações de formação conjunta, com particular incidência nas áreas de formação desenvolvidas pelas Associações Signatárias AMENA/AIPM;
3. No âmbito das ações referidas no ponto anterior inclui-se a realização de (min) cursos de especialização nas instalações do IPT, cujos termos de cooperação poderão ser objeto de uma Adenda específica a este protocolo;
4. Realizar conjuntamente seminários, *workshops* e congressos nas instalações do IPT, sobre temas considerados relevantes pelas entidades signatárias;
5. Garantir o intercâmbio de boas práticas no domínio do ensino, bem como de experiências no âmbito da aproximação ao tecido empresarial.

Cláusula Quinta

O presente Protocolo terá a duração de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, se for essa a vontade das partes signatárias.

Cláusula Sexta

1. O presente Protocolo pode ser revogado a todo o tempo, por acordo entre as partes signatárias, ou denunciado apenas por uma delas, através de carta registada enviada à outra parte com pelo menos trinta dias de antecedência.
2. Não obstante o disposto no número anterior, as partes obrigam-se a assumir e cumprir com as obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo e a salvaguardar as iniciativas já em curso nessa data.

Cláusula Sétima

As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente Protocolo serão esclarecidas entre as instituições signatárias com respeito pelos princípios gerais de direito e pelas regras legais ao caso aplicáveis.

Cláusula Oitava

O presente Protocolo é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes signatárias, valendo ambos como originais.

Cláusula Nona

O presente Protocolo entre em vigor imediatamente após a sua assinatura pelas partes signatárias.

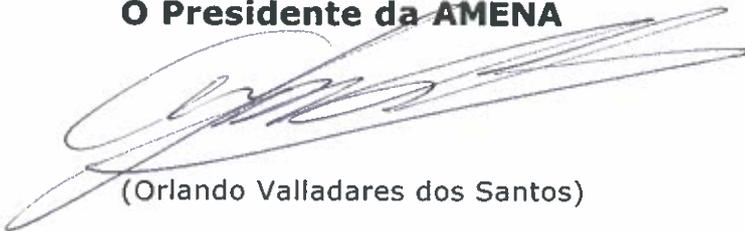
Tomar, aos 21 / 05 / de 2015

O Presidente do IPT



(Eugénio Pina da Almeida)

O Presidente da AMENA



(Orlando Valladares dos Santos)

O Presidente da AIPM



(Carlos Alberto Oliveira Costa Gonçalves)